DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR

PAUTA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA

12/11/2025 – 14:00

O **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Mongaguá - CMDR**, a pedido da Vice-presidente, conforme a Lei Municipal nº 2305/2009 que reorganizou o CMDR, no uso de suas atribuições que lhe confere, **convoca** todos os conselheiros titulares, **convida** suplentes, colaboradores e a população, para a 101ª Reunião Ordinária, no dia **12 de novembro de 2025** (quarta-feira), às **14h00**, em primeira chamada, na modalidade presencial e on-line, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na Av. Marina, 07, Centro, Mongaguá, sendo que a modalidade online, na plataforma "Zoom", será disponível somente para os membros do CMDR.

Esta reunião estará disponibilizada no YouTube, a partir do dia 13 de novembro, no endereço eletrônico abaixo:

https://www.youtube.com/@casadosconselhosmongagua

Assuntos pautados:

1. Leitura e aprovação da Ata 100ª Reunião Ordinária do CMDR;
2. Avaliação das atividades de troca de mudas, realizadas nos dias 14 e 17 de outubro na Feira do Produtor Rural, com a **Barraca Solidária da Alimentação Saudável**, em comemoração à Semana da Alimentação, que celebra o 15 de outubro como o Dia Mundial da Alimentação;
3. Lançamento do **Projeto Quintais Solidários**;
4. Organização da **3ª Conferência Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário da Baixada Santista**, que será realizada em Mongaguá, em 28 de novembro, sexta-feira, das 08h00 às 13h00;
5. Atividades, do município de Mongaguá, em comemoração ao **Mês da Economia Solidária** em dezembro;
6. Informes Gerais.

Mongaguá, 07 de novembro de 2025.

Ubiraci Loureiro Sarzedas
Secretário Executivo

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br 1 de 1

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

PAUTA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA

14/11/2025 – 14h00min

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)**, no uso de suas atribuições que lhe confere, **CONVOCA** todos conselheiros titulares, **convida** conselheiros suplentes, colaboradores e a população, para a 39 ª Reunião Ordinária, no dia **14 de Novembro de 2025 (Sexta-feira)**, às **14h00min**, em primeira chamada, na modalidade presencial e on-line, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, piso superior porta à direita, Av. Marina, 07, Centro, Mongaguá.

Esta reunião estará disponibilizada no YouTube, a partir do dia 17 de novembro, no endereço eletrônico abaixo:

https://www.youtube.com/@casadosconselhosmongagua

Assuntos pautados:

1) Leitura e aprovação da Ata da 1ª Reunião extraordinária do COMDEMA, realizada em 10 de Outubro de 2025;

2) Apresentação do edital para a sociedade civil;

3) Apresentação da cotação dos crachás para os conselheiros;

4) Visita à comunidade indigena do itaóca com proposta de coleta seletiva e reciclagem para a comunidade, fornecimento de cestos de coleta seletiva via fundo do meio ambiente e educação ambiental do Conselho de Defesa do Meio Ambiente;

5) Possibilidade de auxílio do COMDEMA na organização da Conferência Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário da Baixada Santista;

6) Informes gerais.

Mongaguá, 07 de Novembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE BARRIL DALLA PRIA
Data: 07/11/2025 15:36:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE BARRIL DALLA PRIA

PRESIDENTE DO COMDEMA

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

Aos 10 (dez) dias do mês 10 (outubro) do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 14h00 (quatorze horas), nesta Cidade, realizou-se por meio híbrido (presencial e vídeo conferência), contando com a presença de membros conselheiros, sendo eles representando o Poder Público: **Lucas Cavalheiro e Ubiraci Loureiro Sarzedas,** Ambos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente **Marcia Helena Sebastião Gonçalves** (Secretaria de agricultura do estado), **Sebastian Muniz Oliveira** Secretaria Municipal de Obras Públicas e sociedade civil **Adriana Priscilla da Silva Chuahy Messias** (Instituto (Amar) **Julio Cesar Alves da Silva** (Associação de Engenheiros e Arquitetos), **Valéria Marques da Silva** e **Luana dos Santos Costa Regnicoli.** Além dos convidados, **Leticia Gevaerd** e **Marcia das Dores Silva**. Seguindo a ordem do dia, conforme a seguinte pauta: **1) Leitura e aprovação da Ata da 37ª e 38ª Reunião Ordinária do COMDEMA, realizada em 05 de Setembro de 2025 e 03 de outubro de 2025, 2)Votação e aprovação da minuta do Projeto de Lei do COMDEMA, que atualiza a Lei Municipal vigente N° 2.306, de 29 de maio de 2009, 3)Informes gerais.**

O Sr. Lucas Cavalheiro, conduziu a reunião. Em seguida, o Sr. Lucas agradeceu a presença de todos e deu início à 1ª Reunião Extraordinária. O Sr. Ubiraci também agradeceu a presença de todos os conselheiros e a Sra. Priscilla também cumprimentou a todos. Em seguida, o Sr. Lucasl, reiterou que a reunião extraordinária se faz necessária para aprovação e deve ser rápida e objetiva. Seguidamente, o sr. Lucas, fez a leitura dos itens da pauta, **primeiro item da pauta, Leitura e aprovação da Ata da 37ª e 38ª Reunião Ordinária do COMDEMA, realizada em, 05 de Setembro de 2025 e 03 de outubro de 2025.** o sr. Lucas, informou que seria necessária a aprovação nesta reunião pois na **38ª Reunião Ordinária do COMDEMA** não foi possível devido a falta de quorum mínimo para aprovações e deliberações, foi informado pelo sr. Lucas também, que as atas estão disponíveis a alguns dias para consulta e análise, e que a intenção é que seja breve e todos aprovem e perguntou se todos leram e aprovaram as Atas da 37ª e 38ª Reunião Ordinária do COMDEMA. Todos os presentes leram e aprovaram a referida Ata. Posteriormente, o Sr. Lucas, falou sobre o segundo item da pauta, a **votação e aprovação da minuta do Projeto de Lei do COMDEMA, que atualiza a Lei Municipal vigente N° 2.306, de 29 de maio de 2009**, o Sr. Lucas falou, que este tópico da lei foi abordado na reunião anterior (38ª Reunião Ordinária do COMDEMA), e frisou que esta lei anterior está cheia de erros e que o rascunho da nova foi disponibilizado no grupo do whatsapp, e perguntou se havia a necessidade de fazer um panorama geral sobre as alterações. e completou que a ideia é aprovar nesta reunião para dar seguimento aos processos legais, passando pelo jurídico da prefeitura, gabinete e câmara de vereadores para aprovação. Também reiterou que todos os conselhos precisam atualizar as leis e no COMDEMA não é diferente. O sr. Ubiraci completou e disse, que uma das questões é que a lei anterior está com as pastas diferentes, pois foram feitas antes da reforma administrativa, consta na lei que as pastas são diretorias e na atual reforma são secretarias, um exemplo que o sr.Ubiraci trouxe foi que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, eram diretorias separadas em “Diretoria de Agricultura e Abastecimento” e “ Diretoria do Meio Ambiente”. O sr. Lucas perguntou novamente sobre o

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - E Mail: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

panorama geral da lei para os conselheiros e aceitaram a proposta. Prosseguindo o sr. Ubiraci, começou a apresentar a nova proposta de lei. Art. 1° O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, criado pela Lei n° 1.218, de 13 de julho de 1989, fica reorganizado, na conformidade desta Lei, que define sua natureza, atribuições e composição, a ideia é revogar a lei anterior (lei LEI N° 2.306, DE 29 DE MAIO DE 2009), substituindo por esta que estamos atualizando, se vocês concordarem. Seguindo para o Art. 2º foi substituído o vínculo da "Diretoria de Meio Ambiente" pela "Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente", só uma questão de nomenclatura. A sra Luana concordou. Sr. Ubiraci perguntou se todos concordavam e todos os conselheiros concordaram. Art 3º. O COMDEMA possui as seguintes atribuições, também removeu as diretorias e adicionou a secretaria. (III - Colaborar, analisar e deliberar sobre os planos e programas de expansão e desenvolvimento elaborados pelas Secretarias de Planejamento, Habitação, Obras Públicas e Urbanismo, ou órgão público equivalente, mediante recomendações, referente à proteção do patrimônio ambiental em todo o território municipal.), O sr. Ubiraci destacou que na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente foi decidido que não será especificado quais serão as secretarias que farão a representação por parte do poder público. Sr. Julio concordou e disse que haverá uma nova reforma administrativa e que a definição na lei ficaria ruim pois teriam que atualizar novamente em um curto período de tempo. O sr. Ubiraci destacou que caberá ao regimento interno definir os integrantes do COMDEMA, outra alteração que o sr. Lucas trouxe que não será definido um número fixo de integrantes e sim ficará mais abrangente apenas como "paritário", o sr. Lucas definiu como será, falando que havendo mais integrantes da sociedade civil será feita a paridade com o poder público. O sr. Júlio fez uma pergunta ao senhor Ubiraci, de como funcionará no caso dele em que faz parte da sociedade civil através da casa civil e também é integrante do poder público pela Secretaria de Obras Públicas. O sr. Ubiraci falou que quem integra o conselho pela Secretaria de Obras Públicas é o sr. Sebastian, portanto o sr. Júlio continua pela associação da casa civil. O sr. Lucas contextualizou que o poder público foi selecionado por portarias para os cargos de conselheiros do COMDEMA e via portaria cabe a esses novos integrantes elaborarem o edital para a convocação da sociedade civil. Voltando à discussão da minuta da nova lei, o sr. Lucas informou que haviam muitos erros de portugues e foram corrigidos ao longo do texto, seguindo o texto será adicionado na lei a atribuição de fiscalização das queimadas a partir da nova lei que foi aprovada neste presente ano de 2025. O sr. Ubiraci perguntou se todos concordam com este acréscimo, e todos concordaram. Continuando, o sr. Ubiraci leu o Art. 5° que diz que o COMDEMA é constituído pela Plenária, pela Mesa Diretora e por Câmaras Técnicas, cuja composição será prevista em Regimento Interno, o termo anterior foi substituído por mesa diretora, já no **Parágrafo único** - A Mesa Diretora será composta por Presidente, Vice Presidente, 01 (um) Secretário Executivo, 01 (um) Tesoureiro e seus respectivos suplentes, indicados pelo Presidente do COMDEMA. Posteriormente leu o Art. 6° que diz que a administração do COMDEMA caberá ao Presidente, ao Vice Presidente que substituirá em caso de ausência ou impedimento ou Secretário Executivo que substituirá os demais, nos termos do Regimento. O sr. Lucas explicou que o artigo era restritivo, dizendo que apenas o presidente do conselho poderia conduzir as reuniões e a intenção da alteração é aumentar a dinâmica da reunião possibilitando que a mesma seja conduzida pelo vice-presidente ou pelo secretário executivo. Além disso, o sr. Ubiraci, frisou que no comdema é obrigatório que o presidente e vice-presidente sejam do poder público respeitando a hierarquia federal e estadual. E que

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - E Mail: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

sua atribuição é indicar os integrantes da mesa diretora. Prosseguindo para o art. 7° sobre as Câmaras Técnicas, serão criadas em caráter permanente ou temporário, conforme previsto em Regimento Interno, o (Art. 8° O CONDEMA será presidido pelo Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente e integrado pelos seguintes membros), foi substituído por: Art. 8° O COMDEMA será presidido pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município. (Redação dada pela Lei n° 2.408, de 2010). O sr. Ubiraci destacou que na lei vigente o COMDEMA estava sendo escrito com "N" ao invés do "M", o que é um equívoco pois o "M" representa "Municipal". Já no Art. 9° , que dispõe sobre a composição do COMDEMA, o sr. Lucas falou que foi definido na 38º reunião que a organização ficará a critério do regimento interno e não definida pela lei. Partindo para o Art. 11. Somente será admitida a participação no COMDEMA de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento. e **Parágrafo único** - Na ausência de entidades de que trata o **"caput"** deste artigo, será aceito a participação da sociedade civil não organizada de pessoas físicas interessadas na defesa do meio ambiente ou que atuem na área. (Incluído pela Lei n° 3.188, de 2021), foi colocado em discussão o artigo e o parágrafo único anterior, pois havia uma dúvida de como convocar pessoas interessadas ao tema que representem a sociedade civil sem ser participante de ong ou associação. O sr. Ubiraci colocou que no COMSEA Conselho Municipal de Segurança Alimentar nutricional, do qual ele faz parte da mesa diretora como secretário executivo, o texto presente é "Na falta de entidades representantes da sociedade civil, serão aceitas pessoas interessadas." e o senhor Ubiraci completou que "pessoas interessadas" refere-se a pessoa física (CPF), pois o jurídico entendia que apenas entidades organizadas poderiam representar a sociedade civil. A sra. Luana concordou e completou que é difícil achar pessoas interessadas, imagina capacitadas e interessadas, tem muita gente interessada porém muitos não tem nem o conhecimento que o conselho existe, às vezes não atua na área de meio ambiente mas defende e luta em prol do meio ambiente, sr. Lucas concordou, e Ubiraci também. Continuou a discussão sobre o tópico do **Art. 11,** havia dúvida sobre a restrição do artigo com relação a presença de pessoas físicas representando a sociedade civil e foi definido que o texto será alterado para "Será admitida a participação no COMDEMA de entidades juridicamente constituídas…" Art. 12º está tudo certo. Partindo para o Art.13º o Sr. Ubiraci fez a leitura, "o mandato dos membros nomeados será de 02 (dois) anos, a contar de sua posse, permitida a recondução." No texto antigo era "permitida a recondução por mais dois anos uma única vez." A ideia é deixar as pessoas continuarem pois cidades pequenas têm equipes enxutas e muitas vezes tem 1 único técnico lá na secretaria e não há outra pessoa habilitada para conduzir o conselho. O sr. Lucas pontuou que os editais continuarão sendo abertos e haverá a seleção democrática normalmente, a única questão é que a mesma pessoa pode se candidatar mais vezes. O sr. Ubiraci perguntou se todos concordam e todos os conselheiros concordaram. Entretanto, a sra. luana destacou que é importante manter os editais e melhorar as divulgações para que mais pessoas conheçam o conselho e entendam como funciona. Todos concordaram com a fala da sra. Luana e o Sr. Lucas completou que os editais devem ser criados e frisou que deve haver as eleições. Próximo artigo, sr. Ubiraci leu o Art.14º que diz que as reuniões do Conselho são públicas, ordinariamente e em caráter extraordinário, na forma estabelecida em seu Regimento Interno. Porém, em caráter extraordinário, ocorrerá sempre que convocado pelo Prefeito ou pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de maioria absoluta de seus membros, devendo seus atos serem amplamente divulgados. Art. 15. As reuniões do Conselho são realizadas na presença de membros titulares e/ou seus

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - E Mail: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

suplentes, com a presença de, pelo menos, dois terços de seus membros em primeira convocação. Em segunda convocação, após 15 minutos, a reunião ocorrerá independente do número de membros presentes e as deliberações são por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. Foi discutido que os suplentes não são obrigados a participar e que sim a reunião ocorrerá se tiver titular e/ou suplente pois eles podem participar em conjunto. O sr. Ubiraci sugeriu que no regimento interno esteja definido que o suplente só será obrigado a participar da reunião caso o titular não esteja presente. Voltando à lei, o sr. Ubiracir falou que foi alterado também que a reunião ocorrerá independente do número de membros e que as deliberações serão feitas com maioria simples. Em seguida perguntou se todos concordavam, e todos os conselheiros concordaram. Continuando aos Art. 16º, 17º e 18º se mantiveram padrão pois estão corretos. Já no Art. 19. o COMDEMA deverá revisar o regimento interno a cada 4 (quatro) anos, O sr. Lucas definiu que este artigo seria adicionado pois é necessário passar por revisão caso haja alterações de governo de secretarias e/ou outras questões ambientais. Em seguida perguntou se todos concordavam e todos os conselheiros concordaram. O Art. 20º é texto padrão também e trata das despesas da lei e o último Art. 21º foi lido pelo sr. Ubiraci e diz que esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando em todos os seus termos a Lei Municipal Nº 2.306, DE 29 DE MAIO DE 2009. E completou que foi optado pela revogação da lei anterior pois haveriam muitas alterações. O sr. Lucas falou que a anterior já possuía alterações anteriores e o texto já estava bem segmentado, além disso, essa lei precede a atualização do regimento interno. O sr. Ubiraci completou que o regimento é novo porém ainda precisa ser atualizado com os termos da nova lei. Por fim, o sr. Lucas colocou em votação a proposta de minuta da nova lei do COMDEMA, atualizando e revogando a lei anterior e frisou que ela passará por todas as etapas legais, pelo jurídico da prefeitura, gabinete e câmara de vereadores. Além disso, o sr. Lucas destacou que o edital estará disponível até o final do mês de outubro para que já seja feita a eleição em novembro e já pontuou um informe geral que é o convite a todos para participarem da reunião de novembro que ocorrerá dia 07/11/2025. O sr. Ubiraci botou em votação a minuta da nova lei para a aprovação. E por unanimidade a lei foi aprovada pelos conselheiros. O sr. Lucas frisou que a lei será entregue a casa dos conselhos e todos serão informados das etapas seguintes até a aprovação final na câmara de vereadores. Partindo para o último item da pauta **3)Informes gerais,** o sr. Lucas deu seus informes, e apresentou o que foi deliberado nas reuniões anteriores com relação aos valores solicitados do fundo do meio ambiente, Na 37º reunião ordinária foi aprovado a liberação dos valores para compra de equipamentos, repassando os valores solicitados: foi 1 drone para melhorar a fiscalização ambiental no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), Um projetor, para fazer apresentações e palestras no valor de R$3.000,00 (tres mil reais), além disso, frisou que por serem equipamentos do fundo do meio ambiente estes podem ser solicitados para uso da sociedade civil desde que seja assinado um termo de compromisso. Continuando, Tela para projeção e tripé para as apresentações no valor de R$600,00 (seiscentos reais) 2 mesas de plástico, no valor de R$200,00 (duzentos reais), jogo de 20 cadeiras de plástico no valor de R$600,00 (seiscentos reais) o total desses valores é R$11.000,00 (onze mil reais) que é abaixo da linha de corte para abertura de licitações, e estes equipamentos são de suma importância para melhorar o meio ambiente da cidade, promovendo melhoria nas fiscalizações e eventos do meio ambiente para a população. Com relação à 38º reunião ordinária, o sr. Lucas apresentou mais uma tabela de valores pois foram solicitados mais alguns equipamentos,

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - E Mail: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

são estes: pegadores de objetos e coletes de identificação para os eventos de limpeza de praias, são 10 (dez) pegadores no valor de R$500,00 (quinhentos reais), kit com 10 (dez) coletes no valor R$100,00 (cem reais). Por último, foi solicitado um bebedouro, para a cooperativa (Coopermar), pois o prédio é da prefeitura, e é para dessedentação e o sr. Lucas frisou que o local não está nas melhores condições e que já foi feito o relatório do local para as melhorias, e frisou que este bebedouro seria para resolver uma demanda emergencial, no valor de R$1600,00 (mil e seiscentos reais), e o total dessa solicitação é R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Posteriormente o sr. Lucas perguntou se todos concordavam com estes valores e se havia alguma sugestão. Todos concordaram, entretanto a sra. Luana trouxe uma dúvida sobre a cooperativa, com relação a infraestrutura do local se deveria ser de responsabilidade da cooperativa ou da prefeitura. E foi explicado pelo sr. Lucas que o prédio e os equipamentos são da prefeitura, e para este quesito de coleta seletiva as cooperativas da cidade tem prioridade no serviço, entretanto Mongaguá só conta com esta cooperativa (Coopermar), então eles tem a prioridade. Sra. Luana reiterou a pergunta se a prefeitura deve fornecer os equipamentos para a cooperativa e o sr. Lucas afirmou que sim. A sra. Marcia das Dores, completou que o valor das coletas não é suficiente para a estrutura física e o sr. Lucas frisou que eles não podem fazer manutenção no prédio pois o mesmo pertence a prefeitura. Além disso, sr. Lucas reiterou que é instituído em lei que a cooperativa da cidade deve ter prioridade no serviço de reciclagem e a prefeitura deve disponibilizar o ambiente mínimo. A sra Luana destacou a importância da parceria com a coopemar e o selo de comerciante amigo do meio ambiente que faz reciclagem. e o sr. Lucas destacou que foi abordado na 38º reunião ordinária a pedido da sra. Luana, entretanto, ela não estava presente na discussão e foi concordado de que seria feita essa solicitação e que em breve haverá o selo e a integração de cooperativa e comerciantes. A sra. Luana fez uma solicitação aos conselheiros, sobre a possibilidade de criar um crachá para os conselheiros e a segunda foi sobre o aplicativo de chamadas do zoom que tem tempo limite para as chamadas e que cai a cada 40mim, a solicitação foi de utilizar o dinheiro do fundo para pagar uma versão melhor desta ferramenta. O sr. Lucas se dispôs a investigar uma ferramenta de chamada de vídeo gratuita que grave a chamada integral. Com relação aos crachás, o sr. Lucas pediu informações sobre e a sra. Luana informou que foi apenas uma proposta e o sr. Lucas se responsabilizou em fazer uma cotação e apresentar como pauta da próxima reunião. O sr. Ubiraci deu dois informes, sobre o final de semana sobre o dia das crianças em que houveram atrações no Parque Ecológico da cidade. e destacou que haverá a apresentação do projeto citronela e educação ambiental por parte da Secretaria de Agricultura e meio Ambiente. além da divulgação da semana da alimentação realizada pelo COMSEA Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, E o segundo informe foi sobre a semana da alimentação em Mongaguá que será feita dia 14/10 e 17/10 a feira de troca de mudas de olericultura e PANCs durante a feira do produtor rural. O sr. Lucas destacou que é uma realização do COMSEA Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional as atividades que ocorrerão em Mongaguá, o sr. Ubiraci destacou o apoio da feira do produtor rural de Mongaguá e as parcerias com OBSAN Observatório de Segurança Alimentar Nutricional e FESBS Fórum de Economia Solidária da Baixada Santista e o sr. Lucas destacou que a participação da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente é em apoio ao CONSEA já que temos o objetivo de promover a alimentação através de hortas escolares e comunitárias então há o engajamento da agricultura familiar na secretaria e frisou a importância do ecossistema das hortas como um todo, estando presente repelentes

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - E Mail: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

naturais como a citronela e adubos verdes como crotalaria que não são comestíveis. Para finalizar, a sra. Luana destacou a importância do projeto empreendedor amigo do meio ambiente e indagou se há possibilidade real de fortalecimento envolvendo as escolas, falou sobre uma escola da cidade que irá promover um curso técnico de meio ambiente e que seria legal envolver esses alunos no projeto em forma de estágio para ampliar a adesão dos comerciantes. Destacou a importância de divulgar o COMDEMA para todos participarem. Sr. Ubiraci falou que o COMSEA está neste caminho e pode servir como exemplo. O sr. Lucas completou que já havia apresentado a proposta do plano de atividades e que no ano que vem será posto em prática essas atividades de divulgação do conselho e que o conselho será uma ferramenta de gestão para que ele seja mais eficiente. Sra. Luana disse novamente que deve se envolver com os estudantes para melhorar essa participação. Para encerrar, o sr. Lucas e Ubiraci agradeceram a presença de todos os membros. Não tendo outros assuntos e ninguém mais fez uso da palavra, o sr. Lucas deu por encerrada a reunião, que mandou lavrar a ata, que após sua aprovação, foi assinada pelo Presidente. Nada Mais.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE BARRIL DALLA PRIA
Data: 07/11/2025 15:36:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE BARRIL DALLA PRIA
PRESIDENTE DO COMDEMA

Adendo lista dos membros presentes

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - E Mail: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br